



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001969

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano 10

Resolução



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão, Presidente Tancredo Neves – Bahia.
Blog: cmasptn.blogspot.com.br e-mail: cmasptn@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS/PTN Nº 9 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos fundo a fundo do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião ordinária em 18 de novembro de 2025, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal Nº 213/2010, de 06 de abril de 2010 e a Lei Municipal 0353/2018, de 27 de dezembro de 2018 do SUAS do Município de Presidente Tancredo Neves –BA, através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições, vêm tornar público:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS.

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988.

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças.

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

Considerando a Portaria MDS nº 1.043, em 24 de dezembro de 2024.

Considerando a verificação, análise da documentação comprobatória, notas fiscais e extratos, no BB Ágil e agiliza SUAS, e constatação da veracidade da aplicação dos recursos e execução das metas apresentadas prestação de contas dos recursos fundo a fundo do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) exercício 2024, gestão, serviços e programas, e.

Considerando as deliberações da Reunião realizada em 18 de novembro de 2025.

Resolve:

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001969

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano 10



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão, Presidente Tancredo Neves – Bahia.
Blog: emasptn.blogspot.com.br e – mail: emasptn@gmail.com

Art.1º. Aprovar prestação de contas dos recursos fundo a fundo do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) exercício 2024, gestão, serviços e programas.

Art. 2º. A aprovação desta Resolução consta transcrita na Ata de reunião ordinária do CMAS no dia 18 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Presidente Tancredo Neves- Bahia, 18 de novembro de 2025.


Simone Pereira Silva
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001969

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano 10



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão, Presidente Tancredo Neves – Bahia.
Blog: emasptn.blogspot.com.br e – mail: emasptn@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS/PTN Nº 12 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de aceite e compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião ordinária em 18 de novembro de 2025, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal Nº 213/2010, de 06 de abril de 2010 e a Lei Municipal 0353/2018, de 27 de dezembro de 2018 do SUAS do Município de Presidente Tancredo Neves –BA, através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições, vêm tornar público:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS;

Considerando Portaria SEADES nº 069/2024;

Considerando a Portaria 123/2016 que regulamenta o co-financiamento do governo do Estado da Bahia para o SUAS;

Considerando a apresentação do Termo de Aceite que tem por objetivo estabelecer responsabilidade e formalizar compromissos a serem cumpridos pela Política Municipal de Assistência Social, decorrentes da adesão ao repasse extraordinário do cofinanciamento estadual para o provimento de Benefício Eventual, em caráter temporário, da iniciativa ALIMENTA SUAS BA, e;

Considerando as deliberações da Reunião realizada em 18 de novembro de 2025.

Resolve:

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001969

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano 10



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão, Presidente Tancredo Neves - Bahia.
Blog: cmasptn.blogspot.com.br e - mail: cmasptn@gmail.com

Art.1º. Aprovar Termo de aceite e compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do Benefícios Eventuais.

Art. 2º. A aprovação desta Resolução consta transcrita na ata de reunião ordinária do CMAS no dia 18 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 18 de novembro de 2025.


Simone Pereira Silva
Vice-Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001969

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano 10



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão, Presidente Tancredo Neves – Bahia.
Blog: emasptn.blogspot.com.br e – mail: emasptn@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS/PTN Nº 10 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do termo de aceite ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS em reunião ordinária em 18 de novembro de 2025, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal Nº 213/2010, de 06 de abril de 2010 e a Lei Municipal 0353/2018, de 27 de dezembro de 2018 do SUAS do Município de Presidente Tancredo Neves –BA, através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições, vêm tornar público:

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS.

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988.

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças.

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

Considerando a Portaria MDS 113/2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Considerando a Resoluções nº 25, de 31 de julho de 2025, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e nº 204, de 15 de agosto de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Considerando a apresentação do Termo de Aceite e Compromisso que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das **ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)** no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), e.

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001969

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano 10



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Ação Social
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Padre Abel Gemelli, 100, Japão, Presidente Tancredo Neves – Bahia.
Blog: emaspta.blogspot.com.br e – mail: emasptn@gmail.com

Considerando as deliberações da Reunião realizada em 18 de novembro de 2025.

Resolve:

Art.1º. Aprovar o termo de aceite das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Art. 2º. A aprovação desta Resolução consta transcrita na ata de reunião ordinária do CMAS no dia 18 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Presidente Tancredo Neves- Bahia, 18 de novembro de 2025.


Simone Pereira Silva
Vice-Presidente do CMAS